



PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

**EDITAL Nº 01/2017
PCG Sesc RONDÔNIA PARA 2018**

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio / Sesc – Administração Regional no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas para as Atividades Educação Infantil e Ensino Fundamental do **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e Alterações, e Resolução SESC 1.166/2008.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O **Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado **PCG**, destina-se aos comerciários e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos, cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução Sesc 1.166/2008 no item 5.2, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades Educação Infantil e Ensino Fundamental do PCG é regido por este Edital, sendo que o demonstrativo das vagas está especificado no Anexo I.

2.2. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo responsável do candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

2.3. A análise das informações fornecidas pelo responsável do candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

2.4. A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da ficha de inscrição com informações da pessoa do candidato, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso nas Atividades Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como assinatura da autodeclaração acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a declarar dados verdadeiros, sob pena de cometimento de crime contra a fé pública, nos termos do Código Penal Brasileiro.

2.5. A documentação exigida na inscrição e na matrícula será de total responsabilidade do representante do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado imediatamente.

2.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; eventualmente, não preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

2.7. O postulante ao PCG terá concessão a total gratuidade na Atividade a partir da data de ingresso no Programa. Eximindo o Sesc de qualquer restituição de valores pagos anteriormente referente a matrículas e mensalidades.

2.8. Os alunos já matriculados na escola, que tenham quitado anteriormente o ano letivo, não farão jus as vagas que venham ficar disponíveis durante o exercício, mesmo que esses estejam aptos a ingressar no Programa.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato, para realizar a inscrição, poderá ser dependente de comerciante ou alunos matriculados ou egressos da Educação Básica da rede pública e atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos das Atividades Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anexo I).

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição do PCG, o responsável pelo candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

4.2. A inscrição no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I, deverá ser realizada na Secretaria da Escola Sesc/RO: Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, no período e local estabelecido no item 11.

4.3. As inscrições serão presenciais e deverão ser realizadas pelo responsável legal do candidato, condição essa que deverá ser devidamente comprovada.

4.4. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os seguintes anexos, disponibilizados na página da internet - www.sescro.blogspot.com.br: Ficha de Inscrição – Anexo II, Autodeclaração de Renda Familiar – Anexo III sendo: duas vias autenticadas em cartório, Questionário Socioeconômico – Anexo IV e o Termo de Compromisso – Anexo V.

4.5. No ato da inscrição o responsável legal pelo candidato deverá apresentar original e cópia do RG, CPF e o último contracheque ou comprovante de renda declarado e assinado pelo empregador seja pessoa jurídica ou pessoa física, como também os comprovantes de renda dos demais integrantes que compõem a renda familiar de até 3 salários mínimos nacionais. Nos casos de pessoa física na condição de autônomos a comprovação de renda deverá ser apresentada conforme modelo. Poderá ser entregue outro modelo de comprovante de renda, desde que apresente todas as informações solicitadas no modelo que ficará disponível na secretaria da Escola.

4.6. Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nos casos de comprovação na condição de desempregado.

4.7. O candidato poderá inscrever-se somente em uma única Atividade do PCG, havendo mais de uma inscrição por parte do mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Verificação do preenchimento da autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que porventura se apresentem necessários.

5.2. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times DF \times M) \div GF$, onde:

- IC = Índice Classificatório.
- RF = Renda Familiar (somatório da renda bruta familiar)
- DF = Pessoa com deficiência (não = 1; sim = 0,8)
- M = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5)
- GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC.

6.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Ser pessoa com deficiência;
- 2º) Representante legal mais idoso, nos casos em que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 3º) Menor renda familiar per capita;
- 4º) Ser comerciário ou dependente de comerciário;
- 5º) Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

7.1. Do Resultado:

7.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - www.sescro.blogspot.com.br e nos Quadros de Aviso dos Centros de Atividades, conforme cronograma descrito neste Edital no item 11.

7.2. Da Matrícula:

7.2.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada na Secretaria da Escola Sesc/RO: Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, conforme item 11 deste edital, mediante a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V).

7.2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

7.2.3. Se for constatada, a qualquer momento, irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo responsável, a matrícula do candidato poderá ser cancelada, o que resultará na perda do direito a vaga.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

8.1. A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará(ão) condicionada(s) a:

- a) Aprovação dentro de cada período letivo;
- b) Frequência mínima anual de 85%;
- c) Os alunos que não atingirem a frequência de 85% na atividade, a qual participem no decorrer do exercício, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
 - Entre 70% e percentual inferior a 85% de frequência - Suspensão de 01 (um) ano para participação no PCG;
 - Qualquer percentual inferior a 70% de frequência - Suspensão de 02 (dois) anos para participação no PCG;
- d) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

9.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora do prazo estabelecido, independente da justificativa.

9.3. Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento na SEGE – Secretaria Geral do

Sesc - Administração Regional no Estado de Rondônia, dirigido à Direção Regional, a qual apreciará o pedido.

9.4. Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de **2018** e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

9.5. O aluno que abandonar a Atividade com **35 faltas consecutivas**, sem apresentação de comprovante que justifique o abono das faltas, perderá a gratuidade sem possibilidade de retorno posterior a essa condição.

9.6. Os alunos que forem desligados do PCG, pelos critérios do edital, receberão do Sesc somente os materiais de uso pessoal.

9.7. O Sesc Administração Regional no Estado de Rondônia reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

9.8. A gratuidade das Atividades Educação Infantil e Ensino Fundamental oferecida neste Edital será garantida durante todo o exercício de **2018**, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

9.9. É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, endereço eletrônico www.sescro.blogspot.com.br, **jornal impresso** e nos quadros de aviso dos Centros de Atividades, conforme cronograma descrito neste Edital no item 11.

9.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia a partir da publicação na página do Sesc - Administração Regional no Estado de Rondônia na Internet, no endereço eletrônico www.sescro.blogspot.com.br, no **jornal impresso** e nos quadros de aviso dos Centros de Atividades, conforme cronograma descrito neste Edital no item 11.

9.11. O candidato ao formalizar a inscrição para o processo de seleção no PCG **2018** admite ter total conhecimento e aceitação integral dos termos deste Edital.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PCG

10.1. No ato da inscrição o responsável legal do candidato deverá apresentar os documentos originais do candidato e entregar as seguintes cópias:

- a) RG ou certidão de nascimento;
- b) CPF (se menor e não possuir CPF, apresentar do responsável legal);
- c) Comprovante de residência, constando o nome do responsável legal (com emissão inferior a 60 dias);
- d) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 39 do Decreto nº 3298, de 20/12/1999), quando for o caso;
- e) Comprovante de escolaridade: declaração escolar, se for o caso;

10.2. Também deverá ser preenchida e entregue Ficha de Inscrição – Anexo II, Autodeclaração de Renda Familiar – Anexo III sendo: duas vias autenticadas em cartório, Questionário Socioeconômico – Anexo IV e o Termo de Compromisso – Anexo V.

10.3. A documentação do candidato e o preenchimento dos documentos referidos no item 10.2, serão de total responsabilidade do responsável legal do candidato.

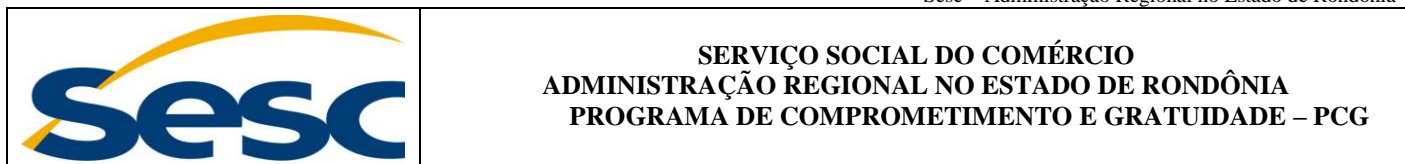
10.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo responsável legal do candidato, seu pedido de inscrição será indeferido, como também, se durante o período letivo for verificado qualquer irregularidade nos documentos ou informações inverídicas prestadas pelo declarante, a matrícula do beneficiado pelo PCG não será renovada para o ano seguinte.

10.5. Os candidatos que estiverem na condição de dependentes de comerciários deverão apresentar a carteira de dependente em validade.

11. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação	25 de setembro a 25 de outubro/2017	Comercial	SITE: www.sescro.blogspot.com.br no jornal impresso e Quadros de aviso do Sesc Esplanada e Sesc Centro.
Inscrição	25 de setembro a 10 de novembro/2017	Segunda a Sexta –Feira 8h às 11h30min/ 14h às 17h30min	Sesc Esplanada
Seleção	13 a 17 de novembro/2017	-	Sesc Esplanada
Visitas	20 a 30 de novembro/2017	Segunda a Sexta –Feira 8h às 12h/ 14h às 18h	Residência dos postulantes
Resultado	08 de dezembro/2017	A partir das 17h	Sesc Esplanada
Matrículas: Educação Infantil Grupo I (3 anos) Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano	09 a 12 de janeiro/2018	8h30min às 11h/ 14h às 17h	Sesc Esplanada
Início das Aulas	15 de fevereiro de 2018	Educação Infantil e Ensino Fundamental Manhã: 08h às 12h Tarde: 14h às 18h	Sesc Esplanada

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.
Waldy Fernando Bastos Ferreira
Diretor Regional
Sesc - Administração Regional no Estado de Rondônia



EDITAL 01/2017 - PCG Sesc RONDÔNIA PARA 2018 DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

- Os candidatos que desejarem participar do processo deste edital devem estar na faixa etária de: 3 anos (Educação Infantil) e 6,7, 8, 9 e 10 anos (Ensino Fundamental).
- Segue no quadro abaixo, o número de vagas a serem preenchidas por este processo seletivo para as Atividades Educação Infantil e Ensino Fundamental, que terá vigência no exercício 2018.

EDUCAÇÃO INFANTIL				
UNIDADE	PERÍODO	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL
Sesc Esplanada	Grupo I (3 anos)	5	6	11

ENSINO FUNDAMENTAL				
UNIDADE	ANO	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL
Sesc Esplanada	1º ANO	22	3	25
	2º ANO	10	18	28
	3º ANO	10	10	20
	4º ANO	5	5	10
	5º ANO	5	6	11

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.
 Waldy Fernando Bastos Ferreira
 Diretor Regional
 Sesc - Administração Regional no Estado de Rondônia